

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 060/2015

PROCESSO 602/2015 - MIC

Denominação:						
CNPJ:						
Endereço:						
e-mail:						
Cidade:						
Estado:						
Telefone:						
Fax:						
Obtivemos, através do instrumento convocatór	•	_		o.gov.br, nesta	a data, co	ópia do
Local:	<i>,</i>	de	de 2015.			
Nome:						

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail <u>licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br</u> ou pelo fax (13) 3842 – 7061.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS №. 060/2015 PROCESSO №. 602/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Locação parcelada de Cabines Sanitárias com serviço de manutenção diária a serem entregues e instalados em diversos pontos neste município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h000min

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser **PROTOCOLADOS** até as 14H00 do dia 22/12/2015, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no **Setor de Protocolo**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 22/12/2015 as 14H00 e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope — Proposta de Preços, com início previsto para as 14H30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo 601/2015. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Departamento Administrativo/Licitações situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 — Balneário Meu Recanto, e-mail: **licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br**. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA: Para a correta elaboração da proposta, deverá o licitante (responsável da empresa ou representante indicado/procurador) visitar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais previstos para execução dos serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior a data do Pregão, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento de horário junto a Divisão de Turismo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 — Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida — São Paulo — Telefone: (13) 3842 7000 ramal 7028 - 7029.

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados que



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

comprove os poderes do mandante para a outorga. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - 02.05 - DIVISÃO DE TURISMO - 02.05.01 − REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS − 23.695.0010.1012 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS − PESSOA JURIDICA − CATEGORIA ELEMENTO − 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS − 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO − 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA № 136

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL - 02.06 - DIVISÃO DE CULTURA — 02.06.03 — EVENTOS CULTURAIS — 13.392.0018.1019 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA — CATEGORIA ELEMENTO — 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS — 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO — 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA № 212

2.2 – Valor global estimado é de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

O Município de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002 de 05 de Janeiro de 2.015 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando Registro de Preços para *Contratação de Empresa Especializada em Locação parcelada de Cabines Sanitárias com serviço de manutenção diária a serem entregues e instalados em diversos pontos neste município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520,* de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

I- PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **1.2** Não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 1.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 1.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

II - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação em Locação parcelada de Cabines Sanitárias com serviço de manutenção diária a serem entregues e instalados em diversos pontos neste município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo, para atender a solicitação dos Departamentos e Divisões pelo período de doze meses em locais a serem informados previamente, no município de Ilha Comprida,



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

2.1- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo e nas condições previstas neste Edital.
- **2.1.2-** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

III- CREDENCIAMENTO

- **3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **3.1.1** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **f)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado <u>fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.
- **a. 1)** A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Município de Ilha Comprida Pregão Presencial nº /2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO PARCELADA DE CABINES SANITÁRIAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA A SEREM ENTREGUES E INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

- **4.2** A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo, contendo o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

V- PROPOSTA

- **5.1** O **Anexo** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 3.1.1, caso não seja o próprio credenciado.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.3** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1** Preços por item em algarismos, preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.3.2** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.3** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.4** O Comprovante de visita técnica deve constar no envelope Documentação.

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
- c.3) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- **g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação das propostas;
- **a.1)** Para as sociedades criadas no exercício em curso, a prova requerida no item 6.1.4 deste Edital farse-á mediante apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- **a.2)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Prova de a empresa ter Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do (s) lote (s) ofertado (s) no processo, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais.

6.1.4 - DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos abaixo, sendo que os quocientes aceitos deverão estar enquadrados naqueles ali previstos. O eventual não enquadramento ensejará a conseqüente desclassificação da licitante;
- **b)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, conforme abaixo indicado:
- b.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), maior ou igual a 1,00, onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
QLG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), maior ou igual a 1,00, onde:

Ativo Circulante
QLC =
Passivo Circulante

b.3) Quociente de Endividamento, menor ou igual a 0,50, onde:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
QE =
Ativo Total

Ativo Total

- c) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- **d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.5.1** Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente;
- **6.1.5.2- Prova de qualificação técnica operacional**, através de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, **em nome da empresa licitante**, que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível e/ou similar em características com o



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

objeto da licitação, referente ao item cotado, comprovado a execução de serviços similares correspondentes aos itens deste certame, devendo comprovar no mínimo o fornecimento dos itens a seguir:

- a) locação de banheiro químico sanitário STD/LUXO
- b) Locação de banheiro químico para portadores de deficiência
- c) Locação de banheiro sanitário LUXO
- **6.1.5.3** Indicação de disponibilidade do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo deste Edital);

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.2.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.2.4** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;
- 6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- **6.2.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global do lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **7.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso**.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.22-** Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **Departamento Administrativo/Licitação** localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**, **até o segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

VIII- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1-** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Protocolo do Município de Ilha Comprida.
- **8.2-** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- **8.3** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- **b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

IX- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo;

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- **9.1.2** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazendas Nacional e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- **9.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;
- **9.1.4** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado **uma vez** por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **9.1.5** A Contratada no ato da assinatura do contrato deverá apresentar Carta de Preposição ou outro documento hábil, a fim de constituir preposto encarregado do acompanhamento da execução dos serviços.
- **9.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência da apólice, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

X- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

As condições de execução e recebimento estão dispostas na **Cláusula Segunda** do Anexo - Minuta de Contrato.

XI- FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas na **Cláusula Terceira** do Anexo - Minuta de Contrato.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.1** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <u>www.ilhacomprida.sp.gov.br</u>.



- **12.2** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.gov.br.
- **12.3** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **15 dias**, findo o qual serão inutilizados.
- 12.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **12.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

Município	de Ilha	Comprida	, de	de 2015

DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270



Item

1.1

Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESE	ENCIAL N.º/2015					
PROCESSO ADI	MINISTRATIVO N.º/	2015				
TIPO: MENOR	PREÇO GLOBAL DO LOTE					
Proponente: _						
Endereço:						
Bairro:	CEP:		Cidade	e:		
Estado:	Telefone:			Fax:		
E-mail:						
bastante de qu	-se que a simples apre ue inexistem fatos que in i declarada inidônea para	npeçam	a participa	ção da lic	citante neste co	ertame, ou de que a
		ı	OTE 01			
	Descrição	Qtde	Unidade	Diária	R\$ Unit. Diária	R\$ Total Diária
		1				
VALOR GLOBA	L DA PROPOSTA: R\$	().
VALIDADE DA	PROPOSTA: MINIMO 60 (sessenta	ı) dias.			
PRAZO PARA P	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO	S				
O pedido para	prestação dos serviços se	rá feito	05 (cinco)	dias úteis	anteriores ao	prazo estabelecido
para a montag	gem, observando-se o seg	uinte:				
- Para d	os eventos de Pequeno Po	orte , assi	im consider	rados os d	que terão exped	ctativa de público
até 1.000 (mil)	pessoas, a montagem dev	verá ser i	realizada ei	ո 48 (qu a	arenta e oito) h	oras que
antecedem o e						
- Para d	os eventos de Grande Por	te , assim	n considera	dos os qu	ie terão expecta	ativa de público até
10 000 (daz mi	il) naccoac a montagam di	overá cel	r realizada	am atá N	7 (sata) dias au	e antecedem o

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. Local, data.

A diária será paga pelos dias em que a estrutura for efetivamente utilizados.

Assinatura da Proponente

evento.



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVAS

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - SANITÁRIO STD / LUXO - Este modelo além das características básicas possui mictório acoplado junto com a caixa de dejetos. DESCRIÇÃO: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. QUANTIDADE: 250 (duzentos e cinqüenta) unidades de banheiros químicos, tipo STD, conforme descrição acima, a serem locados a esta Administração, para utilização parcelada, em eventos que venham a ser realizados durante o exercício de 2016, com previsão de aproximadamente 5.000 (cinco mil) diárias, para o período, devendo ser estabelecido, para cada evento, a quantidade de banheiros químicos que serão necessários e o período em que os mesmos deverão ficar à disposição, devendo o valor ser atribuído por diária de cada equipamento disponibilizado.

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS — Este sanitário PPNE projetado para pessoas portadoras de necessidades especiais (PPNE's), possuir fácil acesso para cadeira de rodas, sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário. DESCRIÇÃO: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. QUANTIDADE: 20 (Vinte) unidades de banheiros químicos, para portadores de deficiências, conforme descrição acima, a serem locados a esta Administração, para utilização parcelada, em eventos que venham a ser realizados durante o exercício de 2016, com previsão de aproximadamente 300 (trezentas) diárias, para o período, devendo ser estabelecido, para cada evento, a quantidade de banheiros químicos que serão necessários e o período em que os mesmos deverão ficar à disposição, devendo o valor ser atribuído por diária de cada equipamento disponibilizado.

LOCAÇÃO DE BANHEIROS – SANITÁRIO LUXO - Além das características básicas possui sabonete líquido para as mãos, cuba de proteção, bomba de descarga com acionamento no pé, e pia com capacidade mínima de 61L de água com acionamento por sensor. DESCRIÇÃO: Sanitários independentes. Mede aprox. 2,20m (frente) x 1,30m (lado) com estrutura metálica galvanizada com paredes revestidos e chapas de fibra de vidro laminado. Capacidade mínima de 600 usos diários. Tem reservatórios internos para armazenamento de água e coleta de detritos sem utilização de produtos químicos. Pode utilizar baterias para manter seu funcionamento, sendo possível sua instalação até mesmo em locais sem energia elétrica. Vasos sanitários de acionamento higiênico que dispensa contato manual, ducha sanitária, pias com torneiras eletrônicas de sensor automático, bancadas amplas, com porta objetos, grandes espelhos e ótima iluminação, dispensers de sabão liquido, protetores de assento, papéis higiênicos e toalhas, com lixeiras embutidas de grande capacidade, exaustor automático e climatizado, teto solar e indicadores luminosos de livre-ocupado. QUANTIDADE: 50 (cinqüenta) unidades de banheiros, tipo sanitários luxo, conforme descrição acima, a serem locados a esta administração, para utilização parcelada, em eventos que venham a ser realizados durante o exercício de 2016, com previsão de aproximadamente 600 (seiscentas) diárias, para o período, devendo ser estabelecido, para cada evento, a quantidade de banheiros – sanitários luxo que serão necessários e o período em que os mesmos deverão ficar à disposição, devendo o valor ser atribuído por diária de cada equipamento disponibilizado.



Os banheiros devem ser divididos entre femininos, masculinos e portadores de necessidades especiais, ficando o número a ser definido a critério da contratante. O preço deverá incluir o transporte, a montagem e a desmontagem dos banheiros. A empresa vencedora deverá fornecer papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e química desodorizadora para os banheiros no período em que os mesmos estiverem em uso, e ainda, realizar a manutenção e a limpeza diária das cabines. O desmonte das estruturas deverá ocorrer até três dias úteis após o término do evento.

Porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido deverão estar devidamente abastecidos, com reposições periódicas, durante todo o período de prestação dos serviços.

A empresa locadora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante os eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os eventos.

O locador deverá fornecer as ART´s (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.

A empresa deverá apresentar:

- a) Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente;
- b) Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados, uniformizados e registrados.



ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 0/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO PARCELADA DE CABINES SANITÁRIAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA A SEREM ENTREGUES E INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.
PREÂMBULO Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº,
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Descrição 1.1.1- O objeto desta ATA é Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação parcelada de Cabines Sanitárias com serviço de manutenção diária a serem entregues e instalados em diversos pontos neste município de Ilha Comprida. 1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório a Prefeitura do Município de Ilha Comprida, através de seus Departamentos e Divisões. 1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade. 1.1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações. 1.1.5. A execução será feita sob regime de valor global do (s) lote (s)

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **2.2.** O cumprimento das obrigações constantes desta Ata será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo respectivo Departamento/Divisão responsável pelo evento.
- 2.3. Caberá ao Departamento ou Divisão do CONTRATANTE:
- **2.3.1.** Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados.

2.4- Caberá à CONTRATADA:

- **2.4.1.** Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;
- **2.4.2.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- **2.4.3.** Comunicar o Departamento ou a Divisão, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do serviço, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;
- **2.4.4.** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

- **3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a conseqüente emissão da nota de empenho;
- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.
- **3.1.2.** O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93. 3.1.2. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termo da Lei 8.666/93.

3.2. Prestação dos serviços

- **3.2.1** O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (parte final do anexo do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.
- **3.2.2.** A prestação do serviço objeto deste edital será feita nos seguintes endereços: Arena do Boqueirão Norte, na Avenida Beira Mar, altura do nº 12.800, Bairro de Pedrinhas, Espaço Cultural "Plínio Marcos" na Avenida São Paulo, Boqueirão Sul e outros que poderão ser definidos pelos Departamentos e Divisões, conforme o caso, a quem caberá conferi-lo e fiscalizá-lo, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- **3.2.3.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- **3.2.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- **4.2.** Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha anexa.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1**. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
- **6.1.2.** Até 15 (quinze) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao Departamento Divisão requisitante.
- **6.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.
- **6.1.4** A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada Departamento Divisão requisitante, conforme lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

- **7.1.1.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- **7.1.3.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- **7.1.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.
- **7.1.5.** Prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:

- **7.2.1.** Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- **7.2.2.** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** O MUNICÍPIO, através de seus Departamentos ou Divisões, terá o direito de fiscalizar a entrega do objeto, devendo as CONTRATADAS facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das CONTRATADAS em relação ao acordado nesta Ata.
- **8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta Ata, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, às CONTRATADOS, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas CONTRATADAS, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade das CONTRATADAS, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

- **9.1.** As CONTRATADAS não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO.
- **9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo MUNICÍPIO, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às CONTRATADAS;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o MUNICÍPIO;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às CONTRATADAS nesta Ata; e
- d) As CONTRATADAS permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos Materiais e/ou Serviços subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA E SANÇÕES

- **10.1** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ATA de Registro de Preços ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **10.2** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **10.3** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **10.4** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- **10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada CONTRATADA, no caso de:
- 10.2.1. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da CONTRATADA;
- **10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- **d**) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- **f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **11.3** Da aplicação das penas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- **13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- **13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação a ser indicada no momento da efetiva contratação.
- **13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

		Ilha Comprida,	de	de 2015.
	DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal	A		
	Contratada			
TESTEMUNHAS:				
1ª	2ª			

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270

ANEXO - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE



MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP		
PREGÃO PRESENCIAL N.º /20	15	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	/2015	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VI LOCAÇÃO PARCELADA DE CABINE	SANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO ES SANITÁRIAS COM SERVIÇO DE TERSOS PONTOS NESTE MUNICÍPIO I	MANUTENÇÃO DIÁRIA A SEREM
A (nome	da empresa licitante), inscrita no CI	NPJ sob n.° por
seu representante legal (nome e	qualificação do representante lega	I – conf. doc. ANEXO*), credencia
como seu representante o Sr.	, RG	i. №, CPF nº
	nome participar do certame em	
específicos para formular lances,	negociar preços, interpor recursos	s e desistir de sua interposição, e
praticar todos os demais atos inere	entes ao certame, na sessão pública	de processamento do Pregão.
	(LOCAL E DATA)	
	(REPRESENTANTE LEGAL)	

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com <u>PODERES</u> para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



ANEXO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL N°/2015
PROCESSO N. °/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO PARCELADA DE CABINES SANITÁRIAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA A SEREM
ENTREGUES E INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.
A empresa(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.°
com sede à Rua(endereço completo da licitante), por seu representante legal,
para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em
cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:
1. inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo
único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando
impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro
de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93
e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados,
excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam
recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições
nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado
conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não
poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas
especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações
solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea "d" do edital:
Responsável(is)
que assinará (ão) a ATA DE REGISTOR DE PREÇO o, c/ qualificação completa, cargo que
ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.
CPF/MF Nº RG Nº RG Nº Nº conta corrente/pessoa jurídica Agência
Banco
Dar car a everaceão de verdado firmo a presente declaração.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:
Local, de de 2015.
Pazão Cacial da Empresa
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

LICITANTE).



ANEXO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO							
MUNICIPIO DE ILHA COMPR	IDA						
PREGÃO PRESENCIAL N.º	/2015 - PR	OCESSO AL	MINISTR <i>A</i>	ATIVO N°	/2015		
OBJETO: REGISTRO DE PRE LOCAÇÃO PARCELADA DE ENTREGUES E INSTALADOS	CABINES SAN	ITÁRIAS CO	OM SERVI	ÇO DE MAI	NUTENÇÃO I	DIÁRIA A SERE	
A empresa	, po ,	r intermé portado	dio de r (a) do	seu repres (a) Docu	sentante le _l umento de	gal, Senhor (Identidade n	(a) า.º
ao inciso VII, do artigo 4º, d	_ e uo cri ii			_, DECLANA	, para ereito	do cumprimen	ιυ
habilitação exigidos no Edita		-	-	, a.o. oap. o	promomento		
	Local,	de		2015.			
<u>.</u>		natura do F Izão Social		ante Sa	<u></u>		
	Nome Comple				а		

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas	da lei, sem	prejuízo da	s san	ções e mu	ıltas ı	previstas n	o ato co	nvoca	atório, qu	ıe a
empresa				(de	nom	inação da	pessoa	jurídi	ca), CNPJ	Jnº
	é micı	roempresa	ou	empresa	de	pequeno	porte,	nos	termos	do
enquadramento previsto	na Lei Com	nplementar	nº 1	23, de 14	de d	ezembro d	le 2006	com a	as alteraç	ões
posteriores, cujos termo	s declaro co	onhecer na	ínteg	gra, estano	do ap	ota, portar	ito, a ex	ercer	o direito	de
preferência como critério	o de desem	pate da re	ferida	lei comp	leme	ntar, no p	rocedim	ento l	licitatóric) do
Pregão Presencial nº 0	/2015, re	alizado pel	o Mui	nicípio de	Ilha C	Comprida d	lo Estado	o de S	ão Paulo.	
			de			2015.				
		Assinatura		-		<u>.</u>				
	Nama C			da Empres		-mnraca				
	nome C	Completo do	, кер	resentante	e ua t	mpresa				

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADO DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:	_
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO(S): (*)	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgan nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação projulgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.	nento, damo- ocessual, até
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade co da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensage aos interessados.	, Caderno do m o artigo 90
LOCAL e DATA:	
<u>CONTRATANTE</u>	
Nome e cargo:	_
E-mail institucional:	_
E-mail pessoal:	_
Assinatura:	-
CONTRATADA	
Nome e cargo:	_
E-mail institucional	_
E-mail pessoal:	_
Assinatura:	_
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído	



ANEXO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	
Pregão Presencial №/2015	
A empresa,	por seu representante legal
(qualificação), declara que vistoriou e tomou conhecimento total do local	de execução dos serviços, bem
como, os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços, qu	ue alude o Edital de Licitação,
estando ciente das condições para a implementação dos serviços.	
Ilha Comprida,	dede 2015
(assinatura do representante do proponente)
(assinatura do representante da Prefeitura)	

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO SEDE
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL